

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



Comitê de Investimentos

Ata da sessão ordinária do dia 30 de abril de 2026 - Tema: adequação da carteira e deliberações gerais)
(ref. abril de 2026)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, 14h00min, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR - RPPS de Palmeira, presencial, para tratar dos assuntos constantes da pauta de referência ao mês de abril de 2026. A reunião foi aberta pelo Diretor Presidente e Gestor de Recursos do RPPS, Juliano Barauce de Oliveira que agradeceu a presença dos participantes, Ráilson Vieira da Silva (Integrante do Comitê de Investimentos), José Marcos Dzadzio (Integrante do Comitê de Investimentos) e João Jeives Pinheiro (Assessor Financeiro). 1. Cenário econômico nacional e expectativas do mercado 2. Análise da carteira abril 2026 3. resolução CMN nº 5272 e reuniões técnicas e deliberações 4. Comentários quanto a Gestão de Recursos e Governança 5. deliberações gerais e movimentos da carteira 6. Pagamentos da Folha de Benefícios de março e abril de 2026 7. Fundos Estressados **1. Cenário econômico nacional e expectativas do mercado** – “**abril de 2026** pode ser resumido em uma palavra: virada. Depois de um março dominado pelo medo, a sinalização de um **cessar-fogo entre Estados Unidos e Irã**, ainda frágil, ainda sujeito a recaídas, foi suficiente para redesenhar o humor global. O petróleo, que havia chegado a 120 dólares no pico da crise, recuou para a faixa dos 90 dólares ao final do mês. As bolsas respiraram. O dólar cedeu. E o Brasil, que já entrava no mês como a maior aposta dos emergentes, confirmou esse status com uma sequência histórica: o Ibovespa bateu novos recordes, o dólar caiu **abaixo de R\$ 5,00** pela primeira vez em dois anos, e o Copom realizou seu **segundo corte consecutivo da Selic**, levando a taxa para **14,50% ao ano**. Na reunião de 29 de abril de 2026, o Copom realizou o segundo corte consecutivo da Selic, reduzindo a taxa de **14,75% para 14,50% ao ano**, a decisão foi unânime. O comunicado foi ao mesmo tempo de alívio e de alerta: o Banco Central reconheceu que o ciclo de afrouxamento continua, mas abriu explicitamente a possibilidade de "ajustes no ritmo e extensão dessa calibração", sinalizando que os próximos cortes não são automáticos. O Banco Central elevou sua estimativa para o **IPCA de 2026 de 3,90% para 4,60%**, ultrapassando o teto da meta de 4,50%. Isso coloca o Copom em uma posição peculiar: cortar juros enquanto projeta inflação acima do teto da meta. A justificativa é que o choque é de natureza externa (energia) e temporário, e que manter juros muito altos em uma economia que já desacelera seria inadequado. O mercado, porém, ficou mais cauteloso: o **Focus revisou a projeção do IPCA 2026 para 4,91%**, acima do teto da meta de 4,50%.” (Panorama econômico abril 2026). Do ponto de vista econômico, a Consultoria recomenda ao RPPS manter carteira de investimentos equilibrada, manter curto prazo, porém com movimentos pontuais de alongamento de carteira, manter e avaliar aumento em IPCA+ (IMAB5) buscando proteção contra inflação e considerar renda variável nacional e internacional moderada, se expondo a baixo risco. <https://rppspalmeira.com.br/carteira-mensal/> **2. Análise da carteira abril de 2026** - Documentos usados para discussão, *Relatório Analítico dos Investimentos ref. ao mês de março e carteira aberta referente ao mês abril (acompanhamento diário pela plataforma)* - aberta deliberações referente a carteira de investimentos, seu desempenho e alinhamento dos próximos passos, o Comitê de Investimentos do RPPS de Palmeira, no cumprimento de suas



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005





REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



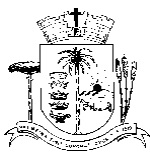
especializada para o enfrentamento de demandas complexas, assegurando a conformidade legal e a celeridade administrativa exigida pelo setor previdenciário no que tange aos investimentos. A contratação é de extrema necessidade para subsidiar o Comitê de Investimentos na gestão de fundos estressados, defesas perante o Tribunal de Contas e acompanhamento de auditorias específicas, como exemplo a auditoria realizada nos fundos Singapura e Monte Carlo, qual contém recomendações e o RPPS deve tomar as providências necessárias. O suporte jurídico será fundamental para analisar e fundamentar as medidas a serem adotadas em face dos apontamentos da auditoria da Receita Federal do Brasil, atuando diretamente na proteção dos interesses institucionais, na mitigação de riscos, e na preservação do patrimônio do fundo previdenciário. Pelo Gestor conforme já cientes os integrantes, foi registrada as demandas enviadas pelo TCE no Integra, canal de comunicação com o RPPS, referente as aplicações/relocações realizadas no mês de janeiro, qual solicitaram diversos documentos, como aprs, atas e diversos outros, todos encaminhados e salvos na Autarquia para acompanhamento por parte dos Conselhos e registro. Registrado que foi concluído, o **Cálculo Atuarial do Plano de Benefícios** do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, realizado pela empresa BRASILIS Consultoria Atuarial LTDA, sob responsabilidade da Atuária Vanessa Pinheiro Diniz. O cálculo atuarial é um estudo técnico que analisa se o plano de previdência onde demonstra se tem recursos suficientes para pagar os benefícios dos servidores aposentados e pensionistas. Junto com o cálculo, a atuária apresentou um Parecer Técnico avaliando a viabilidade financeira do plano, ou seja, se o Município tem capacidade orçamentária para arcar com as contribuições necessárias. **Observações Críticas e Responsabilidades:** Conforme conclusões do Parecer Técnico, o Plano de Custeio sugerido demonstra **inviabilidade financeira**, o que significa que os recursos disponíveis não são suficientes para cobrir as despesas do plano de previdência nos próximos anos. A atuária recomenda que o **Município apresente, uma solução para equilibrar o plano**, que pode incluir aumento de contribuições, revisão de benefícios ou outras medidas de ajuste. Sem essas providências, o plano não terá sustentabilidade financeira a longo prazo, comprometendo o pagamento de benefícios aos servidores. Na sequência, após apresentação pelo Atuário, será estendido o convite a todos interessados, encaminhada aos Conselhos, ao Ente e Câmara. Pelo Comitê também foi discutido sobre a aplicabilidade do piso salarial, conforme ofício nº 049/2026, encaminhado à Procuradoria, apresenta questões críticas sobre a aplicação das Leis Municipais nº 6.307/2026 e nº 6.306/2026, que tratam da revisão geral anual de 3,9% e do Evento Financeiro Complementar de 1,5% para beneficiários do magistério, bem como da aplicação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A questão central reside na divergência entre a redação das leis municipais, que aparentam conferir caráter indistinto ao complemento para toda a classe profissional, e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece que o piso não constitui reajuste geral, mas sim um valor mínimo a ser observado exclusivamente quando o vencimento básico estiver abaixo desse patamar. Essa divergência interpretativa representa um risco significativo à Gestão do RPPS, pois a concessão de benefícios em desacordo com a jurisprudência do órgão de controle externo pode resultar em responsabilização pessoal dos gestores. Diante dessa situação, foi solicitado ao Município que se manifeste formalmente sobre a intenção legislativa e a forma correta de implementação dessas leis, justificando sua posição quanto à aplicação do piso aos inativos. Essa manifestação é essencial para que o RPPS, como Gestor dos recursos



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



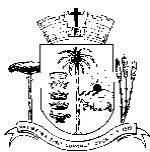
previdenciários, possa fundamentar adequadamente suas decisões administrativas e evitar futuras questionamentos pelo Tribunal de Contas. Somente após a posição clara do Município é que o RPPS poderá adotar as providências necessárias, garantindo que qualquer concessão de benefício esteja respaldada em interpretação jurídica sólida e em conformidade com os precedentes do órgão de controle externo, protegendo assim a integridade da gestão previdenciária e a responsabilidade pessoal dos gestores envolvidos. Homologação de Recomendações do Tribunal de Contas - comunicamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 351/2026, homologou as recomendações oriundas da auditoria realizada no Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira no período de 25 de fevereiro a 16 de dezembro de 2025. A decisão transitou em julgado em 7 de abril de 2026, conforme certificado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização, e foi devidamente comunicada à Entidade. As recomendações abrangem aspectos críticos de governança, equilíbrio atuarial, gestão de ativos previdenciários e conformidade com normativos federais, com prazo de cumprimento de 6 meses. A partir da publicação desta decisão, o Comitê de Governança, em conjunto com a toda equipe do RPPS, os Conselhos Administrativo e Fiscal, deverão, conforme necessário, deliberar sobre as recomendações homologadas e verificar as necessidades operacionais, financeiras e administrativas para sua adequada implementação. A sugestão por parte do Gestor do RPPS a todos é realizar reunião e montar um plano de ação estruturado que contemple a revisão do fluxo atuarial, a análise crítica da carteira de investimentos, o fortalecimento dos procedimentos de arrecadação, o envio tempestivo de demonstrativos à SPREV e demais medidas necessárias ao cumprimento integral das exigências do Tribunal de Contas, assim como requerer o suporte técnico a Consultoria naquilo que couber. Dando seguimento, registra-se que o Comitê de Investimentos realizou reunião técnica dia 28 do corrente mês que contou com a participação do consultor da Crédito e Mercado, o economista Bruno Leme, que apresentou análise do cenário macroeconômico e fatos relevantes da economia internacional e nacional. Cenário Econômico e Orientações Estratégicas: O consultor apresentou recomendação de alongamento moderado da carteira de investimentos, alinhado à nova resolução regulatória. Ressaltou-se que os movimentos pontuais de resgate de fundos desenhados, já realizados pelo Comitê para pagamento de benefícios, têm adequado progressivamente a estrutura de investimentos do RPPS aos novos marcos regulatórios. O Consultor sugeriu alongamento adicional da carteira para o médio prazo, na ordem de aproximadamente 5% do Patrimônio Líquido do RPPS. Análise de Novos Fundos e Migração de Recursos: O Gestor de recursos informou que, a pedido do RPPS, o gerente do setor público do Banco do Brasil encaminhou diversos fundos para análise e destes dois fundos foram escolhidos para análise mais detalhada: BB IDK 2A e IRFM (Banco do Brasil). Após análise técnica o Comitê considerou ambos os fundos adequados aos objetivos estratégicos da carteira e solicitou análise complementar na plataforma de gestão. Conforme orientação do Consultor, um movimento adequado é a migração de recursos do fundo BB Perfil DI para os dois fundos acima mencionados, na seguinte alocação: BB IDK 2A e IRFM aproximadamente um milhão de reais em cada um dos fundos. Esta operação permitirá ao RPPS adequar a carteira de investimentos aos objetivos de médio prazo, com perspectiva de descontinuação gradual do fundo BB Perfil, otimizando a estrutura de alocação de recursos. Pelo Gestor ficou de início do mês reunir-se com o Comitê para a formalização de movimentos visando a adequação da carteira. **4. Comentários quanto a Gestão de Recursos e Governança** - Dando seguimento a



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



estratégia de investimentos adotada, qual reflete o compromisso rigoroso com a segurança e a liquidez, observando os seguintes pilares técnicos: **Diversificação de Gestão:** A carteira encontra-se distribuída entre administradores distintos, concentração controlada, mitigando riscos sistêmicos em observância aos limites estabelecidos pela política de investimentos. **Postura Conservadora:** Destaca-se a manutenção de parte do patrimônio alocado diretamente em títulos do Tesouro Nacional, além da maior parte em posições em Instituições Financeiras de primeira linha (S1 e S2). **Equilíbrio Financeiro:** O fluxo de caixa manteve-se saudável, assegurado pela regularidade das contribuições municipais integrais e pela gestão eficiente dos resgates. **Reconhecimento da Gestão e Evolução Institucional** – o Comitê registra e valida o trabalho desenvolvido, pois observa-se uma trajetória consistente de melhora na gestão e na governança corporativa, com a implementação de políticas de responsabilidade fiscal e transparência técnica. Os resultados mensuráveis apresentados comprovam a competência na gestão e com a sustentabilidade atuarial e a garantia dos benefícios previdenciários. *Diante da conformidade técnica e dos resultados alcançados no período, este Comitê delibera pela APROVAÇÃO do desempenho da carteira de investimentos nesse 1º quadrimestre.* **5. deliberações gerais e movimentos da carteira** – Em consonância com as atribuições e deliberações do Comitê, o RPPS manterá atuante na adequação da carteira de investimentos a nova resolução. O Comitê aguarda o envio das atualizações de acompanhamento pela Consultoria conforme solicitado, assim como a formalização com suporte técnico especializado em fundos estressados. **Fechamento da carteira abril:** A carteira de investimentos do 1º quadrimestre de 2026 majoritariamente alocada em renda fixa, manteve fechamento de abril com 81,23%, frente a 81,14% (março), 80,32% (fevereiro) e 79,87% (janeiro), levemente acima da estratégia alvo de 80%, contudo dentro do que a norma permite, e dentro da realidade da Autarquia, uma vez que o RPPS de Palmeira possui uma folha de pagamento cerca de 3 milhões de reais mensais, cerca de 100% acima do valor recebido a título de recolhimento previdenciária mensal. (Em março recebeu R\$ 1.626.692,18 de receitas previdenciárias retidas do servidores e contra partida patronal – frente a uma folha de benefícios de R\$ 3.389.836,06). Dando continuidade, a renda variável echou mês em 18,77%, frente a 18,86% (março), 19,68% (fevereiro) e 19,63 (janeiro), dentro do alvo previsto de 20%. Assim, a carteira teve retorno positivo e compatível com o cenário econômico, com destaque ainda na renda fixa. Quanto a rentabilidade, a carteira do RPPS performou ligeiramente abaixo do CDI em abril, resultado primariamente atribuível ao desempenho aquém do esperado dos fundos de renda variável nacional. Enquanto o CDI acumulou 1,09% no mês, a exposição em ações domésticas sofreu impacto negativo, com o Ibovespa registrando queda de 4,39% no período. Este movimento refletiu volatilidade nos mercados de capitais brasileiros, afetando diretamente os fundos multimercados e de ações que compõem a alocação de renda variável da carteira. O saldo do mês do RPPS atingiu **R\$ 53.894.898,39** (final do mês); Retorno mensal **R\$ 367.993,64**; Retorno absoluto: **R\$ 2.073.805,27** acumulado 1º quadrimestre/ano; A rentabilidade mensal foi de **0,69%**; A rentabilidade acumulada no exercício de **2026** alcançou **4,09%**; A meta atuarial acumulada no mesmo período foi de **4,38%** (benchmark: IPCA + 5,48% a.a), resultando pouco abaixo da meta em **93,29% do objetivo atuarial**; Mantendo se o **VaR mensal em 1,73%**, frente a 1,86% de março; Fechamento mês abril/ 1º quadrimestre com patrimônio líquido de **R\$ 57.771.723,38**, frente R\$ 56.625.092,23; Evolução do Patrimônio Líquido no ano em **11,69%**. **Comentários da Gestão:** Soma a esse valor os imóveis que o RPPS possui, que hoje pela



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



última avaliação corresponde a R\$ 6.338.561,00 – perfazendo um **patrimônio de R\$ 64.110.284,38** (sessenta e quatro milhões cento e dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). No mais, a composição atual da carteira decorre das características específicas do regime, cujos pagamentos de benefícios superam as receitas correntes, exigindo a manutenção de parcela relevante dos recursos em ativos de elevada liquidez. Nesse contexto, a concentração em fundos lastreados em títulos públicos federais de curto prazo constitui medida prudencial, voltada à garantia do fluxo de caixa necessário ao cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias, preservando a segurança, a liquidez e a estabilidade da carteira de investimentos. (comentários da Gestão). **Dos recebimentos do mês:** R\$ 178.790,75 –valor recebido referente a da taxa de administração, repassado pelo Município, qual ficou na aplicação automática junto ao Bradesco, por se tratar de recursos de despesas administrativas da Autarquia / recebimento da parcela do aporte do déficit atuarial no mês de abril/2026 no valor de R\$ 1.646.000,00 / recebimentos dos recursos referentes à previdência patronal R\$ 1.436.870,00 / recebimento do Comprev no valor de R\$ 110.085,39 / recebimento do cadprev R\$ 343.044,28/ os demais recebimentos vieram de fundos imobiliários R\$ 105,00 TVRI, R\$ 252,00 CXRI, R\$ 450,00 SPTW / valores conferidos nos extratos dos investimentos e também informados pelo Assessor Financeiro. **Dos pagamentos:** pagamento de R\$ 2.782,05 referente a compensação previdenciária a paranaprevidência. **Da alocação/relocação/resgates:** dando seguimento na reunião, o Comitê passou a analisar os fundos existentes em carteira e a necessidade de manter os recursos líquidos e adequados à nova norma, realizando movimentos pontuais com essa finalidade. Resgate total do fundo Daycoval IRFM 1 valor de R\$ 1.906.782,10 (para pagamento dos benefícios referente ao mês de abril) /Conforme deliberado anteriormente, já cadastrado o fundo deliberado pelo Comitê, os recursos que ingressarem na conta 15.588-8 junto ao Banco do Brasil, ocorrerá a aplicação de forma automática, sendo o valor de R\$ 107.303,34 valor referente ao comprev devidamente alocado até nova deliberação por parte do Comitê quanto a realocação desses recursos utilizados para pagamento do comprev. Os valores recebidos no Bradesco referente a taxa de administração, ficam vinculados ao fundo Bradesco Poder Público de aplicação automática. Conforme já registrado e deliberado pelo Comitê em ata anterior e deliberada e chancelado aqui na reunião, todos os recursos previdenciários que ingressarem na conta 2404 da Caixa de titularidade do RPPS, (que possui fundo de aplicação e baixa automática já cadastrão) serão realocados no fundo Caixa IRFM 1, pelos motivos já expostos, com a elaboração das APRs devidamente justificadas, pois se trata de fundo enquadrado a norma, de curto prazo, baixa volatilidade, baixo risco e disponível para uso das obrigações do RPPS para com os beneficiários, sendo esta seguida até nova deliberação por parte do Comitê, sendo duas aplicações no valor de R\$ 1.609.091,14 e R\$ 343.865,96, recursos oriundos do recolhimento previdenciário e cadprev. Dando seguimento, informa-se que todas as movimentações aqui informadas são realizadas com estrita observância dos integrantes do Comitê, bem como a elaboração das APRs correspondentes. **6. Pagamentos da Folha de Benefícios de abril de 2026** - com base na análise da carteira que o Comitê já vem estudando, com intuito de adequar a nova resolução bem como por se tratar de títulos de curto prazo, os resgates definidos pelos Integrantes realizados junto ao Banco Daycoval no fundo IRFM1 para pagamento dos benefícios referente ao mês de abril, realizado o resgate total do fundo valor R\$ 1.906.782,10 (resgate 28/04), zerando a posição junto ao IRFM1 Daycoval. O restante será realizado junto a conta vinculada a Caixa Econômica Federal em fundo



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



de curto prazo. Já em relação a folha de março, valor total referente aos benefícios de R\$ 3.403.127,16 / resgate realizado junto ao fundo Daycoval IRFM1 no valor de 3.403.127,16 (TED de R\$ 2.394.891,19 para Itaú ref. pagamento líquido dos benefícios) e o valor total de R\$ 1.008.235,97 retenção enviado para Caixa Econômica Federal. Ademais, o pagamento dos conselheiros e servidores da Autarquia ocorreu o resgate junto ao fundo Bradesco Poder Público, fundo e conta destinados para esse fim, valor total de R\$ 50.937,92. Todas movimentações registradas em APRs. Dando seguimento para parte final da reunião, registra-se que todos documentos aqui mencionados e usados para elaboração da ata e reunião do comitê encontram-se disponibilizados bem como os extratos dos investimentos para verificação e acompanhamento dos Integrantes do Comitê e dos Conselhos. Enfatizado pelo Gestor de Recursos que, todas as **decisões tomadas até o momento, relacionadas a investimentos, resgates ou realocação de ativos, ocorrem de forma Colegiada**, conforme previsão legal, não havendo decisões unilaterais, independentemente dos valores movimentados. *Diante isto, ficam convalidadas pelos Integrantes do Comitê todas as movimentações e decisões registradas e realizadas.* As APRs serão confeccionadas e publicadas no prazo legal pois encontram-se sob a responsabilidade do Assessor Financeiro do RPPS. **7. Fundos Estressados:** No dia 02 de abril de 2026, realizou-se uma reunião técnica que contou com a participação de Senhor Fernando (assistente técnico contratado), o jurídico da Autarquia e o Assessor financeiro. O encontro promoveu a integração de competências multidisciplinares para a análise técnica e estratégica do objeto processual em questão. O objetivo central da reunião foi prestar auxílio especializado na instrução das demandas decorrentes do processo judicial movido em face do “fundo Roma”. A atuação busca assegurar que os interesses institucionais estejam devidamente amparados por critérios técnicos, financeiros e atuariais sólidos, garantindo a precisão dos dados apresentados ao juízo e a mitigação de riscos ao regime. Reafirma-se a importância estratégica da assessoria técnica especializada para a preservação do patrimônio do RPPS. A complexidade das demandas judiciais relacionadas aos investimentos, qual exige um suporte técnico contínuo, garantindo que as manifestações judiciais protejam e cumpram com rigor a legalidade dos atos praticados pela Autarquia, ainda mais no contexto de que o fundo investido pelo RPPS, pode ter trazido perdas significativas, e o que se busca é respaldar a Autarquia e seus segurados. No decorrer do mês de abril, em atendimento à intimação constante do Despacho nº 198/26, de 25 de fevereiro de 2026, o RPPS de Palmeira encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de peticionamento eletrônico, manifestação fundamentada em resposta à Representação nº 467913/25, que versa sobre questões relacionadas aos investimentos realizados no fundo de investimento imobiliário CARE11. A manifestação, protocolada em 13 de abril de 2026, foi acompanhada de documentação comprobatória que demonstra a conduta diligente adotada pela atual gestão desde sua posse, em fevereiro de 2022, incluindo relatórios de acompanhamento técnico periódicos, pareceres especializados da consultoria Crédito & Mercado e evidência de solicitação proativa de análise sobre o fundo em questão. A documentação anexada à manifestação comprova que o RPPS jamais adotou postura passiva ou negligente em relação ao investimento, tendo mantido acompanhamento técnico permanente desde 2021, com recomendações formais e fundamentadas pela Consultoria especializada em favor da manutenção do investimento. Destaca-se que a atual gestão, apenas 23 dias após assumir a presidência, já havia solicitado relatório de acompanhamento de fundos ilíquidos, demonstrando compromisso inequívoco com a transparência e a



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005



conformidade regulatória. Todos os pareceres técnicos subsequentes — emitidos em março de 2023, setembro de 2023, dezembro de 2024 e agosto de 2025 — mantiveram a recomendação de manutenção, considerando a inviabilidade econômica de alienação no mercado secundário e a proteção patrimonial garantida pela segregação de ativos. Assim, foi deliberado que o Comitê permanece atento aos desdobramentos do processo e corrobora com o Tribunal de Contas para a melhor deslinde dessa representação, reafirmando que a responsabilidade técnica pelas orientações seguidas recai sobre a Consultoria especializada contratada, já que o RPPS atuou rigorosamente em conformidade com todos os pareceres formais emitidos. Ressalta-se ainda que o investimento foi realizado em gestões anteriores e que a atual administração, desde sua posse, tem adotado todas as medidas cabíveis para respaldar a conduta institucional, inclusive mediante solicitação proativa de análise de viabilidade de venda, demonstrando postura ativa e responsável na gestão dos ativos previdenciários. (doc. anexo). Pelo Comitê também foi registrado, o envio em 14 de abril de 2026, ofício nº 046/2026 à Administradora RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Administradora do Fundo INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL 1 (CNPJ: 10.896.292/0001-46), solicitando formalmente diversas informações: Apresentação detalhada e atualizada do Plano de Recuperação de Créditos em curso, com ênfase nas medidas adotadas para resguardar o patrimônio do fundo; Cronograma e detalhamento do Plano de Liquidação do referido fundo, bem como manifestação quanto ao cumprimento do cronograma; Esclarecimentos formais acerca das medidas de responsabilização civil e criminal adotadas em face dos antigos prestadores de serviço do Fundo; Informações relativas à publicação de demonstrações financeiras recentes. Pelo gestor foi lembrado que, igualmente, em 6 de março do mesmo ano, foi encaminhada solicitação à Consultoria especializada (Crédito em Mercado) para atualização do relatório de acompanhamento dos fundos classificados como estressados na carteira de investimentos do RPPS, abrangendo os seguintes ativos: IMA-B 1000 FIC Renda Fixa LP, TMJ IMA-B FI Renda Fixa, INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL, PREMIUM FIDC Sênior 1, AUSTRO MULTISSETORIAL FIP, FP2 FIP MULTIESTRATÉGIA, GERAÇÃO DE ENERGIA FIP, LSH FIP MULTIESTRATÉGIA, HAZ FII (ATCR11), MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 e CARE11. Ressaltou-se que tais iniciativas demonstram o comprometimento do Comitê com a governança e a proteção do patrimônio previdenciário, e que, com a contratação do Escritório especializado, será possível realizar acompanhamento mais detalhado e, se necessário, buscar responsabilizações em caso de divergências identificadas. O RPPS aguarda a devolutiva tanto da Consultoria quanto da Administradora RJI em relação às informações. (doc. Anexos – requerimento, comprovante e-mail e ofício). Visita Técnica dia 15 de abril - O Diretor-Presidente e o Assessor Financeiro estiveram no TCE-PR em reunião com a Assessor Jurídico – Rodolfo e Diretora de Gabinete – Danielle do relator Maurício Requião para esclarecer sobre a representação do fundo CARE11 – BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, (investimento de `R\$ 100.000,00` em gestões anteriores do RPPS), e que a atual gestão ao assumir em fevereiro de 2022, período de transição de resolução, qual ocorreu desenquadramento passivo segundo o Tribunal. O RPPS segue acompanhando a demanda e aguarda as orientações ou determinação do Tribunal para adotar as medidas necessárias cabíveis. Ocorreu por orientação do Assessor, a juntada de documento extemporâneo no processo de representação, com a



RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005

